



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

Ofício n.º: 103 / 2012

Assunto: Resposta (Presta)

Órgão: Gabinete do Prefeito

Data: 27 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor,

Saudações Cordiais.

Venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício 58 encaminhar resposta referente ao exercício 2023.

Art. 68 – Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 159, I e II, da Constituição do Estado, serão aplicadas as seguintes normas:

I – o projeto do Plano Plurianual de Ação Governamental, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa;

II – o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até sete meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto da Lei Orçamentária do Estado será encaminhado até

*Realizado
29/09/2022*




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido
para sanção até o término da sessão legislativa.

Sem mais para o momento, e estando a disposição para quaisquer outros
esclarecimentos, despeço-me.

Atenciosamente

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91



Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Wilker Pereira de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG